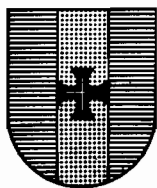


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 24

Segunda-feira, 25 de Fevereiro de 1991

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 176/91:

Revoga a Resolução n.º 1256/90, de 29 de Novembro.

#### Resolução n.º 177/91:

Fixa, para o ano de 1991, a taxa de 2% para o subsídio de insularidade ao funcionalismo público.

#### Resolução n.º 178/91:

Atribui um subsídio ao Clube Desportivo Portosantense, no montante de 6 500 000\$.

#### Resolução n.º 179/91:

Autoriza a transferência da importância de 94 198 000\$ para a Câmara Municipal do Funchal.

#### Resolução n.º 180/91:

Declara, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 163/86, de 26 de Junho, na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/89, de 1 de Fevereiro, o empreendimento «Construção e Ampliação do Campo de Golfe do Santo da Serra» de interesse para o desenvolvimento da Região.

#### Resolução n.º 181/91:

Declara, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 163/86, de 26 de Junho, na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/89, de 1 de Fevereiro, a construção de um hotel na Estrada Monumental, n.º 147, cidade do Funchal, como empreendimento de interesse para o desenvolvimento da Região.

#### Resolução n.º 182/91:

Atribui um subsídio reembolsável à «COMPANHIA ENGENHOS DO NORTE, LDA.», no montante de 7 500 000\$.

#### Resolução n.º 183/91:

Atribui um subsídio a Manuel Conceição Xavier Marques, no montante de 420 000\$.

#### Resolução n.º 184/91:

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de produtores de Leite da Ilha da Madeira (U.C.A.L.P.L.I.M.), no montante de 20 550 000\$.

#### Resolução n.º 185/91:

Autoriza a realização de publicidade ao tabaco no Estádio dos Barreiros, no dia 23 de Fevereiro de 1991.

#### Resolução n.º 186/91:

Rectifica a Resolução n.º 97/91, de 30 de Janeiro.

#### Resolução n.º 187/91:

Atribui um subsídio à Casa do Povo de Santana, no montante de 3 900 000\$.

#### Resolução n.º 188/91:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de «Construção da Circular à Cidade do Funchal — Cota 200 — 1.ª Fase» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

#### Resolução n.º 189/91:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de «Controlo e Tratamento de Água de abastecimento, estação do Palheiro Ferreiro» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

#### Resolução n.º 190/91:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de «Construção da Rua Dr. Ângelo Augusto da Silva», nas freguesias do Imaculado Coração de Maria e Santa Luzia, concelho do Funchal, e autoriza a Câmara Municipal do Funchal a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

#### Resolução n.º 191/91:

Autoriza, com dispensa de concurso público e limitado, a construção da Tribuna e Altar Papal necessários para a visita de Sua Santidade o Papa à Madeira.

#### Resolução n.º 192/91:

Aprova o Decreto Legislativo Regional que estabelece a relevância do tempo de serviço prestado ao abrigo do contrato de trabalho para efeitos de ingresso nas carreiras técnica superior, técnica e de pessoal operário.

#### Resolução n.º 193/91:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Administração Local o disposto no Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

**Resolução n.º 194/91:**

Autoriza a promoção/progressão na carreira, grupo profissional, grau de desenvolvimento e base de remuneração de diversos funcionários do quadro do pessoal da Direcção Regional de Portos.

**Resolução n.º 195/91:**

Autoriza as instituições particulares de solidariedade social, com valência infância, a procederem ao aumento do seu pessoal.

**Resolução n.º 196/91:**

Atribui um subsídio a João Batista Alves Gouveia, no montante de 70 000\$.

**Resolução n.º 197/91:**

Autoriza a Direcção Regional de Aeroportos a proceder à abertura e realização de concurso público para a adjudicação do fornecimento de uma viatura de primeira intervenção para o serviço de socorros do Aeroporto do Funchal.

**Resolução n.º 198/91:**

Autoriza o pagamento da importância de 150 000\$ ao Colégio Universitário Pio XII.

**Resolução n.º 199/91:**

Autoriza o pagamento da importância de 462 000\$ ao Colégio Universitário Pio XII.

**Resolução n.º 200/91:**

Autoriza a contratação de um monitor-assistente de cozinha para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

**Resolução n.º 201/91:**

Autoriza a contratação de um monitor-chefe de bar para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**
**Resolução n.º 176/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Revogar a Resolução n.º 1256/90, de 29 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 177/91**

O Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de Janeiro, criou o subsídio de insularidade ao funcionalismo público da Região Autónoma da Madeira.

Torna-se necessário assim determinar o valor do subsídio para 1991, tendo em atenção o que dispõe o art.º 3.º.

Nesse sentido e ao abrigo do n.º 4 do art.º 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de Janeiro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Fixar para o ano de 1991, a taxa de 2% para o subsídio de insularidade ao funcionalismo público da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 178/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio de 6 500 000\$00 ao Clube Desportivo Portosantense, para fazer face às despesas inerentes às dívidas contraídas pelo Clube, na época 89/90.

A despesa tem cabimento na Secretaria Regional das Finanças, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00 e Classificação Económica 04.02.01 B (subsídios diversos — instituições particulares).

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 179/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à transferência de 94 198 000\$00 para a Câmara Municipal do Funchal para efeitos de depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem do Tribunal Judicial e a título de pagamento das indemnizações atribuídas aos proprietários dos imóveis expropriados necessários à Obra de Construção de uma Praça e de um Espaço de Lazer no Quarteirão situado entre a Av. do Mar, Largo do Pelourinho e as Ruas 5 de Outubro e de Visconde do Anadia.

A presente despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital — Administração Local).

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 180/91**

Considerando que importa desenvolver as infra-estruturas turísticas da Madeira, oferecendo um serviço de qualidade capaz de atrair grupos de turistas de elevado poder de compra;

Considerando o crescimento da modalidade desportiva do golfe na Europa, e conseqüente aumento dos seus praticantes, o que resulta num fluxo de turistas exclusivamente motivados pela prática de golfe;

Considerando que não sendo a Madeira presentemente um destino golfista, estão no entanto reunidas as condições normais para que se torne num dos destinos de golfe mais favorecidos da Europa, com possibilidades de, pelas suas características, atrair mercados e faixas de mercados turísticos, ainda não totalmente explorados;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Declarar, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 14.º, do Decreto-Lei n.º 163/86, de 26 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 35/89, de 1 de Fevereiro, de interesse para o desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, o empreendimento «Construção e Ampliação do Campo de Golfe do Santo da Serra», a levar a cabo pela PLANAL — Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, SA.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 181/91**

Considerando a importância de incrementar as infra-estruturas turísticas da Madeira, oferecendo um serviço de qualidade, capaz de atrair extractos privilegiados de turistas;

Considerando a necessidade de fazer face ao problema do overbooking, tão frequente nesta Região Autónoma, fomentando a construção de estabelecimentos hoteleiros de qualidade;

Considerando que a maioria dos estabelecimentos hoteleiros da Madeira possuem as classificações de quatro e cinco estrelas, e que interessa manter a qualidade quer dos serviços, quer do mercado turístico, que nos caracteriza;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Declarar, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 14.º, do Decreto-Lei 163/86,

de 26 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 35/89, de 1 de Fevereiro, de interesse para o desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, a Construção de um hotel com a classificação de cinco estrelas, localizado na Estrada Monumental n.º 147, cidade do Funchal, a levar a cabo pela Sociedade «Península — Investimentos Turísticos, SA».

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 182/91**

Considerando a importância da cultura da cana sacarina para a economia da RAM, bem como para o bem estar das populações rurais;

Considerando que é de grande importância a existência da tradicional indústria produtora de aguardente e mel-de-cana;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu atribuir um subsídio reembolsável, sem juros, até ao montante de 7 500 000\$00, e pelo período de 5 anos, à Companhia Engenheiros do Norte, Lda.

Por despacho do Secretário Regional da Economia, será determinada a forma de garantia bem como o plano de amortização do presente subsídio.

O presente subsídio será pago pelo FRIGA — Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 183/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 420 000\$00 a Manuel Conceição Xavier Marques referente à comparticipação financeira na construção de um tanque.

O presente encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 02, Código 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 184/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 20 550 000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região, para o mês de Fevereiro de 1991.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 09, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, Alínea a) — Subsídios — Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP — UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 185/91**

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de jogos de futebol;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender, e pôr em prática, medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre os quais se conta a proibição de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região, em casos devidamente justificados, como é o jogo C. D. Nacional-C. D. Chaves, a realizar no dia 23 de Fevereiro do ano em curso, no Estádio dos Barreiros;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu:

1 — Autorizar, ao abrigo do disposto no art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/84/M, de 20 de Agosto, que seja feita publicidade ao tabaco, no Estádio dos Barreiros, no dia acima referido, através de cartazes amovíveis.

2 — Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade no citado Estádio.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 186/91**

Considerando ter havido lapso na redacção dada à Resolução n.º 97/91, de 30 de Janeiro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu proceder à seguinte rectificação:

Onde se lê «... em regime de prestação de serviços ...» e «... classificação económica 01.01.04».

Deve ler-se, respectivamente, «... em regime de contrato de trabalho a termo certo ...» e «... classificação económica 01.01.03».

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 187/91**

Considerando a importância da cultura dos produtos subtropicais na economia da RAM;

Considerando que se realiza no próximo dia 10 de Março, no Concelho de Santana, um certame referente à Normalização e Comercialização da Anona;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu atribuir à Casa do Povo de Santana um subsídio no valor de 3 900 contos, para fazer face aos encargos decorrentes daquele certame.

O presente subsídio será pago pelo FRIGA — Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 188/91**

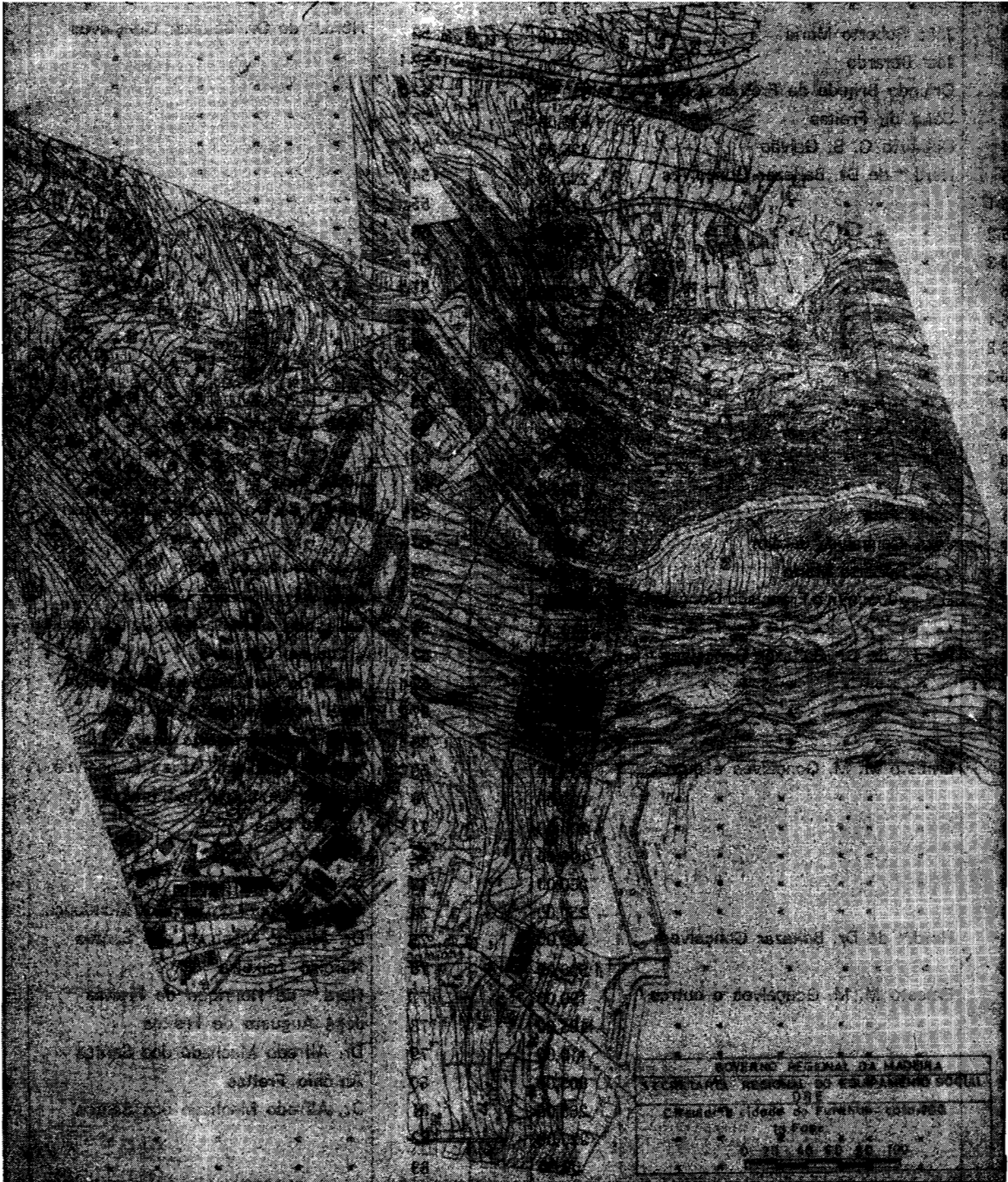
O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu:

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio e nos termos e ao abrigo dos Art.ºs 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, as parcelas dos imóveis e os imóveis, e, todos os

direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constantes da planta e relação anexas, localizados nas freguesias de Santa Luzia e Santa Maria Maior, concelho do Funchal, necessários à «Obra de construção da Circular à Cidade do Funchal — Cota 200 — 1.ª Fase», a levar a efeito por este Governo Regional através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do Art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a tomar posse administrativa das referidas parcelas dos imóveis e imóveis a mencionada Secretaria Regional do Equipamento Social, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.



## RELAÇÃO DOS IMÓVEIS ABRANGIDOS

Parcela N.º	Nome dos proprietários e detentores	Área/m2	Parcela N.º	Nome dos proprietários e detentores	Área/m2
1	Maria Armada Rodrigues Leandro	1.070,00	44	Ernesto M. M. Gonçalves e outros	1.255,00
2	António Sousa Andrade	330,00	44-1	" " " " " "	20,00
3	" " "	105,00	45	" " " " " "	205,00
4	Ario Policarpo Gomes	615,00	46	" " " " " "	305,00
5	João Roberto Maria	815,00	47	" " " " " "	120,00
6	Manuel Gomes	710,00	48	" " " " " "	110,00
7	Orlando Brígido de Freitas e outros	190,00	49	" " " " " "	155,00
8	Francisco de Sousa	455,00	50	" " " " " "	85,00
9	" " "	215,00	51	" " " " " "	175,00
10	João Roberto Maria	2.080,00	52	Herd.º de Dr. Baltazar Gonçalves	1.840,00
11	Joe Berardo	25,00	52-1	" " " " " "	90,00
12	Orlando Brígido de Freitas e outros	530,00	52-2	" " " " " "	20,00
13	Sofia de Freitas	1.090,00	52-3	" " " " " "	100,00
14	Dalberto G. S. Galvão	425,00	53	" " " " " "	360,00
15	Herd.º de Dr. Baltazar Gonçalves	285,00	54	" " " " " "	530,00
15-1	" " " " " "	125,00	55	" " " " " "	460,00
15-2	" " " " " "	1.050,00	56	" " " " " "	120,00
15-3	" " " " " "	885,00	57	" " " " " "	765,00
16	" " " " " "	680,00	57-1	" " " " " "	420,00
16-1	" " " " " "	780,00	57-2	" " " " " "	150,00
16-2	" " " " " "	340,00	57-3	" " " " " "	360,00
16-3	" " " " " "	300,00	57-4	" " " " " "	150,00
17	" " " " " "	475,00	58	" " " " " "	2.110,00
18	" " " " " "	3.140,00	59	João Rodrigues Maivo	600,00
19	" " " " " "	495,00	60	" " " " " "	180,00
20	" " " " " "	60,00	61	Lúcia Pina	370,00
21	Lúcia Pina	55,00	62	Herd.º de Dr. Baltazar Gonçalves	860,00
22	José Gonçalves Jardim	110,00	63	" " " " " "	340,00
23	João Roberto Maria	255,00	64	João Rodrigues Mano	1.250,00
23-1	H.º de Joaquim e Francisco Gonçalves	240,00	65	José Jorge Gomes Caldeira	4.010,00
24	" " " " " "	910,00	66	Celestina da Mata e Maria J. Figueira	11.470,00
25	Herd.º de Dr. Baltazar Gonçalves	200,00	67	Francisco Gomes	2.038,00
26	" " " " " "	150,00	67-1	Her.º de António Rodrigues Guita	227,00
27	" " " " " "	190,00	67-2	Abel Maria Homem Gouveia	195,00
28	" " " " " "	350,00	68	José Ferreira Duarte Soares Lda.	4.250,00
29	Ernesto M. M. Gonçalves e outros	325,00	69	H.º de Francisco Antero Gonçalves	4.360,00
30	" " " " " "	130,00	70	Câmara Municipal do Funchal	3.570,00
31	" " " " " "	200,00	71	Manuel Dias	3.320,00
32	" " " " " "	190,00	72	R.A.M.	9.980,00
33	" " " " " "	280,00	73	Narciso Teixeira	940,00
34	" " " " " "	250,00	74	Carlos Manuel da Silva G. Mendonça	1.775,00
35	Herd.º de Dr. Baltazar Gonçalves	360,00	75	Dr. Alfredo Machado dos Santos	480,00
36	" " " " " "	1.590,00	76	Narciso Teixeira	120,00
37	Ernesto M. M. Gonçalves e outros	190,00	77	Herd.º de Henrique de Freitas	1.650,00
38	" " " " " "	165,00	78	José Augusto de Freitas	760,00
39	" " " " " "	110,00	79	Dr. Alfredo Machado dos Santos	185,00
40	" " " " " "	605,00	80	António Freitas	2.370,00
41	" " " " " "	265,00	81	Dr. Alfredo Machado dos Santos	2.030,00
42	" " " " " "	220,00	82	" " " " " "	640,00
43	" " " " " "	60,00	83	" " " " " "	660,00
43-1	" " " " " "	5,00	84	Herd.º de Carlos Ernesto R. Leitão	1.200,00

Parcela N.º	Nome dos proprietários e detentores	Área/m2
85	Manuel Eusébio Abreu Jesus	100,00
86	Dr. Alfredo Machado dos Santos	3.820,00
87	Herd.º de Carlos Ernesto R. Leitão	850,00
87-1	» » » » » »	640,00
87-2	Dr. Alfredo Machado dos Santos	75,00
88	» » » » » »	850,00
89	» » » » » »	1.695,00
90	Herd.º de Carlos Ernesto R. Leitão	200,00
90-1	» » » » » »	200,00
91	Herd.º de Luís França Pita	2.160,00
92	Glória Nunes	435,00
93	Francisco Abreu Macedo	935,00
94	Herd.º de Isilda Clotilde Abreu	850,00
95	João Braz Correia	1.230,00
96	Herd.º de Isilda Clotilde Abreu	270,00
97	Maria José Rodrigues da Rocha	45,00
98	Maria Alice Maciel	80,00
99	António João Gonçalves	105,00
100	João Ferreira	220,00
101	Herd.º de Manuel Nunes Oliveira	185,00
102	Francisco Abreu Macedo	1.775,00
103	André Claudete H. B. Brito Sintra	715,00
104	Herd.º de Manuel Nunes Oliveira	280,00
105	Adriano Baptista	635,00
106	Herd.º de Henrique Nunes Jardim	675,00
107	Paulo Jorge Dias Garcês	330,00
108	Herd.º de Henrique Nunes Jardim	120,00
109	Paulo Jorge Dias Garcês	110,00
110	Herd.º de Henrique Nunes Jardim	70,00
111	André Gomes	470,00
112	Herd.º de Henrique Nunes Jardim	560,00
113	André Gomes	90,00
114	Alberto Vieira Prioste	220,00
115	Manuel Vieira Prioste	1.500,00
116	José Vieira Prioste	640,00
117	Domingos de Barros	230,00
118	José Rodrigues	110,00
119	António Pestana	50,00
120	António Soares	30,00
121	Martinho Abreu Santos	970,00
122	José Prioste	370,00
123	António Soares	220,00
124	» »	120,00
125	Francisco Fernandes	940,00
126	Manuel Teixeira Rebeco	6.245,00
127	Olívia Gonçalves	170,00
128	» »	550,00
129	António Gouveia	275,00
130	Alfredo António Gonçalves	340,00
131	» » »	210,00
132	César Fernandes Gomes Serrão	450,00
132-1	Paulo Gouveia Pinto	40,00
132-2	Manuel Macedo Faria Júnior	275,00

Parcela N.º	Nome dos proprietários e detentores	Área/m2
132-3	Maria Lucília de Freitas	410,00
132-4	Manuel Pestana	50,00
132-5	Manuel Farinha Morte	35,00
132-6	Câmara Municipal do Funchal	430,00
133	João Fernandes de Sousa	315,00
134	João Andrade	660,00
135	António Venezuelano	150,00
136	João Joaquim Freitas	2.055,00
137	João de Freitas	100,00
138	António Rodrigues Teixeira	990,00
139	António Rodrigues Teixeira Júnior	940,00
140	Francisco Gomes	120,00
141	João Manuel Afonso dos Santos	350,00
142	João Augusto Rodrigues	1.425,00
143	Gouveia das Águas	130,00
144	João Vieira Teixeira	385,00
145	Aires Abel de Abreu	580,00
146	João Gomes Correia	485,00
146-1	Carlos António	180,00
147	Maria da Conceição Lopes e outro	1.680,00
148	» » » » » »	120,00
149	» » » » » »	80,00
150	Lundes Gomes Pereira	1.150,00
150-1	Bibiano de Freitas	270,00
150-2	» » »	55,00
151	Francisco Faria	640,00
151-1	Manuel de Freitas Alves Júnior	155,00
152	José João Baptista	50,00
153	Maria da Conceição Lopes e outro	1.275,00
154	Francisco Fernandes	970,00
156	» »	570,00
157	Joaquim Vieira	340,00
158	Eleutério Freitas	800,00
159	Artur Caminhada	705,00
160	Francisco Fernandes	480,00
161	Manuel Nunes	530,00
162	Herd.º de António Gomes	360,00
163	Maria da Conceição Lopes e outro	200,00
164	» » » » » »	1.440,00
165	Alcindo Caldeira	370,00
165-1	Moisés Pestana Medeiros	765,00
166	Isabel Maria Matos Noronha	2.085,00
166-1	» » » »	335,00
167	Isabel Maria Mota Noronha	390,00
168	Isabel Maria Matos Noronha	540,00
169	Vicente Augusto Ferreira Júnior	60,00

**Resolução n.º 189/91**

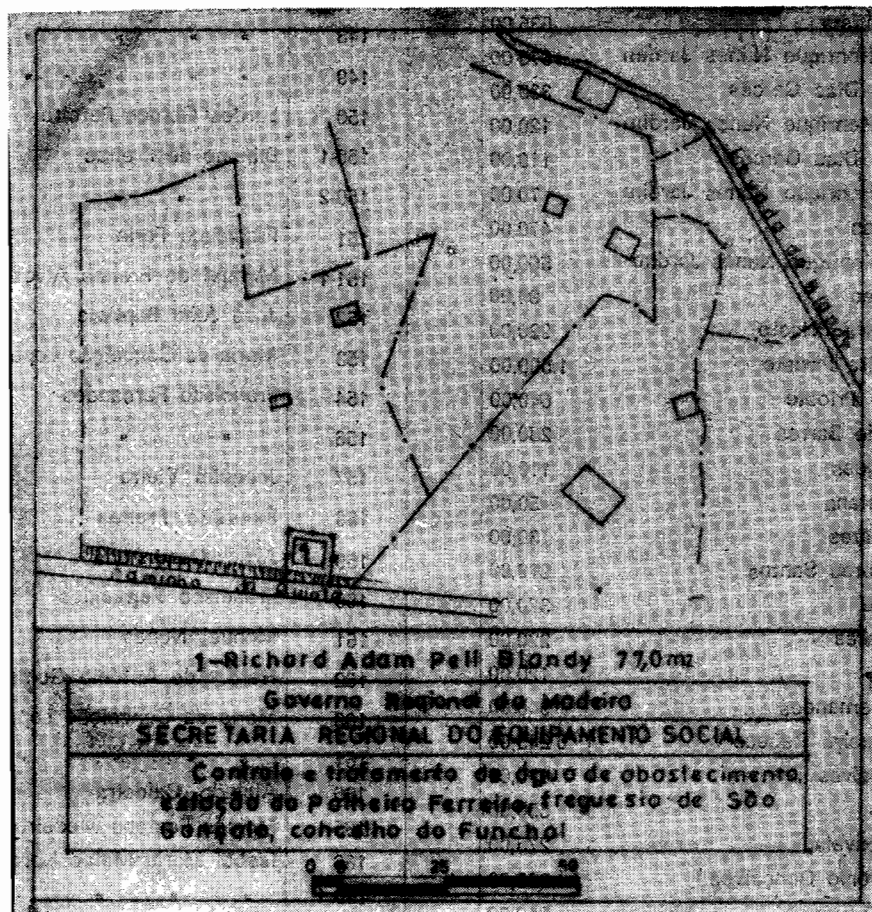
O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu:

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio e nos termos e ao abrigo dos art.ºs 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência de expropriação, a parcela do imóvel, e, todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constante da planta anexa,

localizada no sítio do Palheiro Ferreiro, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, necessária ao «Controlo e Tratamento de água de abastecimento, estação do Palheiro Ferreiro», a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa da referida parcela do imóvel, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.





**Resolução n.º 190/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Usando das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio (por lhe ter sido requerido pela Câmara Municipal do Funchal), e nos termos e ao abrigo dos art.ºs 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividades e

todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constantes da planta e relação anexas e necessárias à conclusão da obra de «Construção da Rua Dr. Ângelo Augusto da Silva», nas freguesias do Imaculado Coração de Maria e Santa Luzia, concelho do Funchal, a realizar pela autarquia requerente.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita Câmara Municipal do Funchal autorizada a tomar posse administrativa das parcelas dos imóveis, nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.



**Resolução n.º 191/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, tendo em consideração a visita de Sua Santidade o Papa à Madeira no próximo mês de Maio, resolveu que a Secretaria Regional do Equipamento Social fica autorizada a promover a obra de edificação da Tribuna e Altar Papal com dispensa de concurso público e limitado, atendendo a urgência e importância, com base no art.º 10.º, alínea g) do Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 192/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Aprovar o Decreto Legislativo Regional sobre a relevância do tempo de serviço prestado ao abrigo de contrato de trabalho para efeitos de ingresso nas carreiras técnica superior, técnica e de pessoal operário.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 193/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Administração Local da Região Autónoma

da Madeira, do disposto no Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, que aplicou à Administração Local, o regime geral sobre recrutamento e selecção de pessoal constante do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 194/91**

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto no número 1 do artigo 77.º e artigo 80.º, ambos do Estatuto do Pessoal da Direcção Regional de Portos, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/89/M, de 7 de Dezembro, conjugado com o Despacho Normativo n.º 3/90, de 6 de Junho, e Portaria n.º 41/90, de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu autorizar a promoção/progressão na carreira, grupo profissional, grau de desenvolvimento e base de remuneração que a seguir se indica, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1991, dos seguintes funcionários da Direcção Regional de Portos:

A lista dos funcionários é constituída por 6 folhas dactilografadas que ficarão arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido. Será publicada no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

	Grupo Profissional	Grau	Base de Remuneração
CARREIRA: TÉCNICA SUPERIOR			
João Filipe Gonçalves Marques dos Reis	1	1	22
Joel Casimiro Ferreira	1	2	21
CARREIRA: TÉCNICA			
José Heliodoro Dantas	2	1	21
CARREIRA: ADJUNTO DE EXPLORAÇÃO			
Eugénio Rodrigues Palitos	3	1	17

	Grupo Profissional	Grau	Base de Remuneração
<b>CARREIRA: ADJUNTO TÉCNICO</b>			
José Humberto Camacho	3	1	17
Marcelino Fernandes	3	1	17
Rui David Maria Gomes	3	1	17
Sidónio Vieira Assunção	3	1	17
<b>CARREIRA: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>			
Margarida Maria O. S. Camacho Freitas	3	1	17
Maria da Conceição Ramos N. Gomes	3	1	17
Maria Manuela Freitas P. Gonçalves	3	1	17
<b>CARREIRA: MOTORISTA MARÍTIMO</b>			
José Alfredo Correia da Silva	4	1	15
Fernando dos Santos	4	3	12
<b>CARREIRA: MESTRE TRÁFEGO LOCAL</b>			
José da Gama	4	1	15
Manuel António Ova	4	1	15
Mário Filipe dos Reis	4	1	15
Quintino Augusto Bettencourt	4	1	15
<b>CARREIRA: OPERADOR DE GRUA FLUTUANTE</b>			
Carlos de Sousa Freitas	4	1	15
<b>CARREIRA: TESOUREIRO</b>			
Helena Rita Freitas Silva Matos	4	2	14
<b>CARREIRA: TÉCNICO AUXILIAR</b>			
Emanuel dos Ramos Fernandes	5-A	3	11
<b>CARREIRA: AGENTE DE EXPLORAÇÃO</b>			
António Dionísio de Freitas	5-A	1	14
Arnaldo Pereira Pinto	5-A	1	14
Francisco José Fernandes Soares	5-A	1	14
João Manuel de Jesus	5-A	1	14
José Luís Aguiar de Freitas	5-A	1	14
José Manuel da Silva Moniz	5-A	1	14
José Sérgio Correia Rodrigues Pão	5-A	1	14
Luís Antunes Duarte Gaspar	5-A	1	14
Martinho Jorge Figueira de Abreu	5-A	2	12
Francisco Alberto Nunes Viveiros	5-A	3	11
José Cardina Freitas Melim	5-A	3	11
José Manuel Gomes de Sousa	5-A	3	11
José Nelson Ferreira Afonso	5-A	3	11
Luís dos Santos Rodrigues Vasconcelos	5-A	3	11
Rui Manuel Correia Melim	5-A	3	11
<b>CARREIRA: FIEL DE DEPÓSITO</b>			
Emanuel Gonçalves	5-A	1	14
<b>CARREIRA: MANOBRADOR GUINDASTES</b>			
Alberto Andrade Rodrigues Teixeira	5-A	1	14
António Viveiros	5-A	1	14
Carlos Fernandes	5-A	1	14
Fernando Cínilo Andrade R. Teixeira	5-A	1	14
João Gregório Salomé dos Reis	5-A	1	14
João Rocha de Aveiro	5-A	1	14
Jorge Alberto Correia Figueira	5-A	1	14
José Gomes dos Santos	5-A	1	14
José Manuel de Freitas	5-A	1	14
José Manuel de Jesus Batista	5-A	1	14
José Manuel Figueira Fernandes	5-A	1	14
Manuel Ilídio Teixeira de Sousa	5-A	1	14

	Grupo Profissional	Grau	Base de Remuneração
Manuel Teago França Rocha	5-A	1	14
Eugénio Urbino Maria Gomes	5-A	3	11
João Correia Rodrigues	5-A	3	11
CARREIRA: MANOBRADOR MOTORIZADOS TRÁFEGO			
Adelino Nunes	5-A	1	14
Agostinho Ferreira	5-A	1	14
Agostinho Pedro Ferreira Vieira	5-A	1	14
Eugénio Alves	5-A	1	14
Felicíssimo Figueira	5-A	1	14
Fernando Gregório Pereira Camacho	5-A	1	14
José Manuel dos Santos	5-A	1	14
José Manuel Fernandes Neves	5-A	1	14
José Manuel Rodrigues Candelária	5-A	1	14
José Manuel Teixeira de Sousa	5-A	1	14
Manuel dos Santos Araújo	5-A	1	14
Pedro Ludgero Vieira Escórcio	5-A	1	14
Agostinho Melim Carvalho	5-A	2	12
Alberto Silvano Alves Barradas	5-A	2	12
João Constantino Vieira Carvalho	5-A	2	12
João Manuel V. Figueira Garcês	5-A	2	12
José Manuel Rodrigues	5-A	2	12
Manuel Caldeira da Silva	5-A	2	12
Mário Carlos Gonçalves Rodrigues	5-A	2	12
José João Oliveira Andrade	5-A	3	11
José Quirino Teixeira Rodrigues	5-A	3	11
José Ramos Escórcio de Brito	5-A	3	11
Luís Alberto Ornelas	5-A	3	11
Mário Henrique Pereira da Silva	5-A	3	11
CARREIRA: MERGULHADOR			
Agostinho Rodrigues	5-A	1	14
CARREIRA: OFICIAL ADMINISTRATIVO			
Maria de Fátima Andrade de Freitas	5-A	1	14
Maria Lurdes G. dos Reis Teixeira	5-A	1	14
Isabel Lúcia de Melim	5-A	3	11
Maria de Fátima E. B. Oliveira Fernandes	5-A	3	11
Solange José Dias	5-A	3	11
CARREIRA: OPERÁRIO QUALIFICADO			
Abel Norberto da Silva Henriques	5-A	1	14
Andrade Velosa	5-A	1	14
António Teixeira da Câmara	5-A	1	14
José Manuel Teixeira Mendes	5-A	1	14
Manuel Tomé Fernandes da Graça	5-A	1	14
Rui Alberto Escórcio	5-A	1	14
Sidónio Rodrigues dos Reis	5-A	1	14
Jorge Nelson da Silva Freitas Sousa	5-A	2	12
José Pinto	5-A	2	12
José Vieira Franco	5-A	2	12
Honório Estêvão Olim Andrade	5-A	4	10
João José Caetano de Sousa	5-A	4	10
João Manuel Câmara Ferreira	5-A	4	10
João Sidónio Barros Pimenta	5-A	4	10
José António Nunes	5-A	4	10
José Eduardo Castro Roxo	5-A	4	10
José Rodrigues	5-A	4	10
Ricardo Miguel Costa Ferreira	5-A	4	10
Rui Alberto Fernandes Neves	5-A	4	10
Virgílio Manuel C. Sousa Silva	5-A	4	10
Adelino Agrela de Sousa	5-A	5	9

	Grupo Profissional	Grau	Base de Remuneração
João Jorge Rodrigues de Sousa	5-A	5	9
José Arlindo Faria de Abreu	5-A	5	9
<b>CARREIRA: AJUDANTE MAQUINISTA</b>			
João Martinho Goes Mendonça	5-B	1	12
<b>CARREIRA: MARINHEIRO</b>			
Aires Maurício Freitas da Gama	5-B	1	12
António Faustino Gomes Faria	5-B	1	12
António Severim	5-B	1	12
Hugo Gonçalves da Silva Santos	5-B	1	12
João Ezequiel Nóbrega Ferreira	5-B	1	12
João Luís Abreu Rodrigues Pão	5-B	1	12
José António	5-B	1	12
José António Campos de Sousa	5-B	1	12
José Câmara de Sousa	5-B	1	12
José Luís da Silva	5-B	1	12
José Manuel Faria Pontinha	5-B	1	12
José Pedro Freitas da Gama	5-B	1	12
José Rodrigues	5-B	1	12
Luís Firmino Luz Martins	5-B	1	12
Manuel Alves de Castro	5-B	1	12
Manuel de Sousa	5-B	1	12
Manuel de Sousa Rocha	5-B	1	12
Maria José Teixeira de Abreu Alves	5-B	1	12
Pedro José de Sousa	5-B	1	12
Rui Ambrósio Soares Silva	5-B	1	12
Teago Calação	5-B	1	12
António Miguel Caldeira	5-B	3	9
Carlos Miguel da Vera Cruz	5-B	3	9
João Fernando Dias	5-B	3	9
<b>CARREIRA: AUXILIAR DE EXPLORAÇÃO</b>			
José Luís de Sousa Freitas	7	1	9
José António Pimenta dos Santos	7	1	9
Manuel Carlos Reis Silva	7	1	9
Francisco Dias França	7	1	9
José Manuel Teixeira Mendes	7	1	9
Agostinho Marques Mendes	7	1	9
Luís Alberto Monteiro dos Reis	7	1	9
Norberto dos Santos Alves Rodrigues	7	1	9
Álvaro Daniel Torres	7	1	9
José António Gouveia Pestana	7	2	7
João Carlos Vieira de Sousa Rocha	7	3	6
Afonso Ligório Franco Nóbrega	7	1	9
João Manuel da Silva	7	2	7
José Carlos Mendonça Ferreira	7	3	6
Francisco José Marques Nunes	7	3	6
Ricardo Manuel Camacho de Freitas	7	3	6
João Paulo Gomes Franco	7	3	6
<b>CARREIRA: ESCRITURÁRIO DACTILÓGRAFO</b>			
Rui Maurílio Nunes	7	1	9
Mariana Correia Ferreira Mendes	7	3	6
<b>CARREIRA: TELEFONISTA</b>			
João Alfredo Nóbrega	7	1	9
Ana Maria de Freitas Barradas	7	2	7
Maria Teresa Nascimento Melim	7	3	6
<b>CARREIRA: MOTORISTA DE LIGEIRAS</b>			
José Henrique dos Santos Gomes	7	2	7
Orlando Santos Costa	7	2	7

	Grupo Profissional	Grau	Base de Remuneração
<b>CARREIRA: AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>			
Ana Fátima de Melim	7	2	6
Maria de Jesus Mendonça	7	2	6
<b>CARREIRA: FIEL AUXILIAR DE DEPÓSITO</b>			
Mário da Silva	7	1	9
Paulo Policarpo Freitas Ferreira	7	2	7
<b>CARREIRA: GUARDA PORTUÁRIO</b>			
Emanuel Gregório de Moura	7	2	7
Emanuel dos Santos Mendonça	7	2	7
José Custódio Freitas G. Mendonça	7	2	7
Armando Gonçalves Abreu Macedo	7	2	7
Manuel Rufino Goes Mendonça	7	2	7
José de Deus Melim	7	2	7
Manuel Sérgio da Silva	7	2	7
<b>CARREIRA: CAPATAZ</b>			
Jaime Capitolino Costa Freitas	7	1	9
<b>CARREIRA: OPERÁRIO NÃO QUALIFICADO</b>			
Humbert Garcês Pira	7	1	9
José António Pita da Câmara	7	1	9
José de Mendonça	7	2	7
José Luís Gonçalves Lopes	7	2	7
João de Abreu Mendes	7	2	7
Manuel Reis Coelho	7	2	7
José de Abreu Mendes	7	2	7
António Ricardo de Abreu	7	2	7
Cândido dos Santos João	7	2	7
Ruben Luís Gouveia Velosa	7	2	7
João Alfredo Melim Preto	7	2	7
João Carlos Vieira Antas Almeida	7	2	7
António Adelino Gonçalves	7	2	7
Adelino Gouveia Basílio	7	2	7
Alvaro de Sousa Teixeira	7	2	7
António Jacinto Castro Roxo	7	2	7
António José Freitas Correia	7	2	7
Eduardo Drumond Faustino	7	2	7

#### Resolução n.º 195/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Autorizar as Instituições Particulares de Solidariedade Social inseridas na Região Autónoma da Madeira, com valência infância, a procederem ao aumento do seu pessoal no montante estabelecido para a função pública, aplicando para o efeito as regras estabelecidas nos Decretos-Leis n.ºs 409/89, de 18 de Novembro e 393/90, de 11 de Dezembro, e Portarias n.ºs 1218/90, de 19 de Dezembro, 53/91, de 19 de Janeiro e 56/91 da mesma data.

*Em todo o restante, os trabalhadores ao serviço de tais Instituições encontram-se sujeitos ao*

regulamento dado pela Portaria de Regulamentação de Trabalho para o sector.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### Resolução n.º 196/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu:

*Atribuir ao atleta veterano de atletismo de reconhecidos méritos, João Batista Alves Gouveia um subsídio no valor de 70 000\$00 para fazer face a despesas de treino e equipamento, na sequên-*

cia do apoio que lhe vem sendo concedido anualmente.

A despesa tem cabimentação de verba no orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, Capítulo 05, Divisão 00 e Código 04.03.01, inserto no orçamento de 1990, em vigor até à publicação do orçamento para 1991.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

---

#### Resolução n.º 197/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu:

1 — Autorizar a Direcção Regional de Aeroportos a proceder à abertura de concurso público para a aquisição de uma viatura de 1.ª intervenção para o Serviço de Socorros do Aeroporto do Funchal.

2 — Aprovar o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

---

#### Resolução n.º 198/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Autorizar o pagamento de 150 000\$00 ao Colégio Universitário Pio XII, para fazer face às despesas da apresentação do Projecto da realização do II Forum Universitário de Estudos Europeus.

Esta verba tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 08/00, Código 04.02.01-B.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

---

#### Resolução n.º 199/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu:

Autorizar o pagamento de 462 000\$00 ao Colégio Universitário Pio XII, nos termos do Protoco-

lo existente entre este Governo Regional e o Colégio Universitário Pio XII relativo ao ano em curso.

Esta verba tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 08/00, Código 04.02.01-B.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

---

#### Resolução n.º 200/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu ao abrigo do n.º 3 do artigo 61.º (nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/90/M, de 28 de Agosto) e do n.º 3 do artigo 78.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/89/M, de 9 de Novembro — dar anuência para que seja contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, um Monitor-assistente de Cozinha, com a remuneração mensal de 107 000\$00, correspondente a um horário semanal de 40 horas.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

---

#### Resolução n.º 201/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Fevereiro de 1991, resolveu ao abrigo do n.º 3 do artigo 61.º (nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/90/M, de 28 de Agosto) e do n.º 3 do artigo 78.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/89/M, de 9 de Novembro — dar anuência para que seja contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, um Monitor-chefe de Bar, com a remuneração mensal de 107 000\$00, correspondente a um horário semanal de 40 horas.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Preço deste número: 96\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	<b>ASSINATURAS</b>				«O preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	
	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestre) ... ..		3 300\$00
	1.ª Série	» ...	2 200\$00	» ... ..		1 100\$00
	2.ª Série	» ...	2 200\$00	» ... ..		1 100\$00
	3.ª Série	» ...	2 200\$00	» ... ..		1 100\$00
	4.ª Série	» ...	2 200\$00	» ... ..		1 100\$00
	Duas Séries	» ...	4 400\$00	» ... ..		2 200\$00
Três Séries	» ...	6 600\$00	» ... ..	3 300\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)						

Execução gráfica da «IMPRESA REGIONAL DA MADEIRA, E. P.» — IRM - EP